



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 48/2017 de 30/05/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação, que especifica e dá outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 571.314,55** (Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos):

		(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR		
		PODER EXECUTIVO		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
		Manutenção – Secretaria		
	02.00.00			
	02.07.00			
	02.07.01			
	10.301.0017-2.020			
189	3.3.90.39.00	2 O.S.T.P. Jurídica		186.303,30
	02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS		
	15.452.0012-1.006	Realização de Obras		
412	4.4.90.51.00	2 Obras e Instalações		385.011,25
		Total		<b>571.314,55</b>

Art. 2º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de **R\$ 65.606,31** (Sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos):

		(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR		
		PODER EXECUTIVO		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
		Manutenção – Secretaria		
	02.00.00			
	02.07.00			
	02.07.01			
	10.301.0017-2.020			
171	3.3.90.30.00	2 Material de Consumo		60.006,31



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.11.01	DEPARTAMENTO ADMVO S. M. OBRAS E SERV		
16.122.0012-2.020	Manutenção – Secretaria		
336 3.3.90.14.00	1 Diárias – P Civil		5.000,00
02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS		
15.452.0012-1.006	Realização de Obras		
341 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações		600,00
	Total		<b>65.606,31</b>
<p>Art.3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:</p>			
<p>(+) REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PODER EXECUTIVO</p>			
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.07.00	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
02.07.01	Manutenção – Secretaria		
10.301.0017-2.020	2 O.S.T.P. Física		60.006,31
184 3.3.90.36.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.11.00	DEPARTAMENTO ADMVO S. M. OBRAS E SERV		
02.11.01	Manutenção – Secretaria		
16.122.0012-2.020	1 O. S. T. P. Jurídica		5.600,00
339 3.3.90.39.00	Total		<b>65.606,31</b>

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de maio de 2017.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -